

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) -ANEXO II

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS: Aquisição de fogão quatro bocas para Albergue Municipal.

Área requisitante: Secretaria de Município da Assistência Social – SMAS

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O Albergue Municipal fornece refeições diárias para seus usuários, que dependem desse serviço para garantir sua alimentação. O fogão atual já estava apresentando problemas, comprometendo o preparo eficiente e seguro das refeições.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fogão deverá ser entregue no endereço: Rua João Farias de Oliveira Lima nº57, Caçapava do Sul/RS.

IV – LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Devido à ausência de concorrentes na dispensa nº228/24, foi necessário realizar uma pesquisa de mercado no comércio local. O novo processo de compra caracteriza o art 75, inc III, alínea A.

Lojas Benoit: R\$ 1280,00

Lojas Deltasul: R\$ 799,00

Lojas Colombo: R\$634,00

Utilizado orçamento de menor valor.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada encontra-se na planilha abaixo:

Produto	UN	Quant.	Média de Preço
Fogão Gás Material: aço inoxidável Aplicação: doméstica Quantidade de bocas: 4 Acendedor automático Forno Voltagem 220v	UN	01	656,72

VI– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade e a eficiência do fornecimento de refeições diárias para as pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pelo serviço. A manutenção da oferta de refeições é fundamental para assegurar que os usuários tenham acesso a uma alimentação regular, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e acolhimento digno no Albergue.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra e serviço, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de

Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem Obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

IX – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O objeto em questão não produz impactos ambientais relevantes.

X – ANEXOS:

O anexo I deste ETP inclui os três orçamentos realizados no comércio local.

XI DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste ETP e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, entendemos que apresente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta secretaria, atendendo aos padrões de preço de mercado.

Caçapava do Sul, 16 de outubro de 2024



Andressa Lisboa da Silva Amestoy
Secretaria de Município de Assistência Social-SMAS

Matricula 789865

Andressa Lisboa da Silva
Secretária de Município de
Assistência Social